



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Relatório de Julgamento de Habilitação (FASE 1) - Concorrência Eletrônica nº 022/2025-GOINFRA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (FASE 1)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025-GOINFRA

Número do Processo - SEI
202400005040567
Contratação Sislog nº 110050

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O objeto do presente relatório é a **Contratação de projetos - Programa de Pontes e Melhoramento da infraestrutura das vias de acesso às comunidades Kalunga - GMK (05 LOTES)**, Critério de Julgamento: **Técnica e Preço por Lote**, sobre o regime de empreitada por preço unitário.
- 1.2. Foi realizada em 16/05/2025 às 09:00 horas a sessão pública para abertura da licitação.
- 1.3. Cumpre informar que o Modo de disputa da Licitação é o **Fechado (sem fase de lances)**, com a **inversão de fases** que, inicialmente, serão analisados e julgados a documentação de habilitação (FASE 1) exigida no instrumento convocatório, onde a análise da qualificação técnica é de responsabilidade da Setor/Diretoria requisitante.
- 1.4. Na sessão inicial, informa-se as propostas cadastradas no sistema, das seguintes empresas:

LOTES	EMPRESAS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
01 (REVOGADO)	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	Apresentado
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Apresentado
02	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	Apresentado
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Apresentado
03	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	Apresentado
04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	Apresentado
05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	Apresentado
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Apresentado

1.5. Em atenção ao item 6.26 do edital, o Agente de Contratação disponibilizou prazo de diligência de apresentação da habilitação de todas licitantes, **no sistema sislog**, entretanto, sem êxito, a exemplo de outras contratações com a inversão de fase; sendo necessário o Help Desk nº 25634 junto à Administração do Sistema; para disponibilização de todas empresas participantes no certame para o Agente de Contratação julgar as referidas habilitações.

1.5.1. Isto posto, Informa-se que, no chat, foram realizadas diligências às empresas participantes, para enviarem no e-mail da Gerencia de Licitação da GOINFRA gelicgoinfra@gmail.com suas documentações de habilitações, incluindo suas qualificações técnicas exigida no instrumento convocatório, para prosseguimento da Fase de Habilitação do certame.

1.5.2. Conforme quadro acima, todas empresas apresentaram suas documentações de habilitações, doravante validado por este instrumento, sendo a Qualificação Técnica das proponentes analisadas e julgadas pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários, subordinada da Diretoria de Manutenção desta Agência, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital.

1.6. Informa-se a **REVOGAÇÃO do Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 022/2025-GOINFRA**, nos termos do artigo 71, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021, da Contratação Sislog nº 110050, Processo SEI nº 202500005040567, por motivo a posterior reorganização técnico-administrativa, embora superveniente ao início do certame, consistiu em medida interna de aprimoramento da capacidade operacional da Agência, cujos efeitos práticos somente se consolidaram após a deflagração da licitação, de acordo com solicitação da Gerência de Melhoramentos Rodoviários e da Diretoria de Manutenção (SEI 75094501) e Ato de Revogação do Lote 01 do certame (SEI 75110414) e sua publicação Oficial (SEI 75177840).

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);

2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e

2.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

2.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

LOTES	EMPRESAS	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	Vilson antônio dos Santos Araujo
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Pedro Henrique Rezende e Beleigoli José Ivanr da Silva
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	Murilo Cesar de Oliveira (RUMO ENG) Paulo Eduardo Mugayar (ASTEC ENG)

2.3. As consultas citadas acima foram realizadas, e não foram encontrados nenhum impedimento das empresas e/ou seu(s) sócio(s) majoritário(s) de participarem do certame, conforme comprovantes das análises disponibilizadas.

2.4. Informa-se, ainda, que: 1) não foram encontradas pendências no **CADIN** ESTADUAL GO; 2) não consta registro de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Certidão Negativa do **CADFOR** da SEAD (ComprasNet.go); 3) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do **CNJ** perante empresa participantes e Sócio(s) Majoritário(s); 4) Certidão Negativa em consulta aos sistemas ePAD e **CGU-PJ** e aos cadastros CEIS, CNEP, CEPIM e CNIS mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas às licitantes participantes e respectivo(s) Sócio(s) e 5) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **TCU** para empresas e seus respectivos Sócio(s) Majoritário(s.)

2.5. Ao Cadastrar Propostas no Sistema Sislog, automaticamente constam aceites das licitantes à Contratação nº 110050. Já no Edital, o item 4.3 e subitens estabelecem as exigências de atendimento ao instrumento convocatório.

2.6. Ademais, quanto ao item 4.3.5 do instrumento convocatório, referente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, foram emitidas Certidões de reserva de Cotas PCD, no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd> , de todas licitantes.

2.6.1. Resultado **INFERIOR** nesta consulta, não implicará em desclassificação sumária do licitante, haja vista, que conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 523/2025, este instrumento, isoladamente, "*não é suficiente para inabilitar a licitante*".

2.6.2. Informa-se a situação das empresas participantes quanto as reservas de Cotas PCD, conforme quadro abaixo:

LOTES	EMPRESAS	CERTIDÃO COTAS PCD	CERTIDÃO COTAS APRENDIZES	Justificativas - esforços empreendidos a aplicação da Lei 8.213/1991, art. 93
01	REVOGADO			
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	SUPERIOR	IGUAL	Não se aplica
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	DESOBRIGADO	DESOBRIGADO	Não se aplica
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	DESOBRIGADO	DESOBRIGADO	Não se aplica
	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	DESOBRIGADO	IGUAL	Não se aplica

3. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Finalidade da Análise

3.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

3.2. Da análise da empresa

LOTES	EMPRESAS	Apresentou Contrato e/ ou Ata devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

3.3. Após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, verificou-se que as mesmas cumpriram as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos das empresas e foi constatado que estão devidamente registradas e consoante os requisitos legais.

3.4. Conclui-se, portanto, que as licitantse cumpriram os requisitos do edital, demonstrando legitimidade e capacidade para assumirem compromissos com a Administração Pública. As empresas foram consideradas aptas quanto à habilitação jurídica.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

4.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

LOTES	EMPRESAS	Apresentou cadastro cujo objeto social está relacionado à presente contratação
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

4.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

LOTES	EMPRESAS	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

4.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

LOTES	EMPRESAS	Regular, conforme certificado anexado
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

4.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

LOTES	EMPRESAS	Não consta débitos, conforme certidão apresentada
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

4.7. Quanto à Regularidade Perante o CADFOR (CRC):

LOTES	EMPRESAS	Certificado de Registro Cadastral – CRC, Homologado e Credenciado
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	Aguardando análise e emissão pelo CADFOR
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Aguardando análise e emissão pelo CADFOR
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	Aguardando análise e emissão pelo CADFOR

**item 6.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, listados acima (6.7, 6.8 e 6.9) e informados no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.*

4.8. Após análise, constatou-se que as licitantes cumpriram todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitadas, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

5.2. Finalidade dos Critérios:

5.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

5.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

LOTES	EMPRESAS	Nada consta, conforme certidão anexada
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

5.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

LOTES	EMPRESAS	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

5.5. Quanto ao item 6.8 Qualificação econômico-financeira

5) Fica estabelecida a exigência de **patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

6) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021.

LOTES	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	10% do PL:
01	R\$ 722.905,87	R\$ 72.290,58
02	R\$ 680.561,19	R\$ 68.056,11
03	R\$ 855.047,52	R\$ 85.504,75
04	R\$ 726.495,75	R\$ 72.649,57
05	R\$ 509.880,23	R\$ 50.988,02

LOTES	EMPRESAS	Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado)
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	ATENDE
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	ATENDE
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	ATENDE

5.6. As empresas, estão financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participar da licitação.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 6.9 e subitens do Edital.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional:

6.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para

isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional:

6.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

6.4. Da análise da empresa

6.4.1. Cabe ressaltar que as qualificações técnicas apresentadas pelas licitantes, foram analisadas pela área técnica **Gerência de Melhoramentos Rodoviários da Diretoria de Manutenção - DMA**, que se manifestou no Parecer Técnico (**ANEXO xx**) atestando que as empresas **ATENDERAM** as exigências do edital, que passa a integrar o presente relatório, pelas razões lá expostas, *in verbis*:

"7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Nesta fase de habilitação técnica do processo licitatório teve a participação de apenas 03 (três) licitantes, o qual teve suas propostas analisadas da fase 1 do critério de julgamento de nota técnica.
- 7.2. As 3 (três) licitantes analisadas atenderam a todos os critérios desta fase e possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação".

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 022/2025-GOINFRA, subsidiado pelo Parecer Técnico de Habilitação da Qualificação Técnica, emitido pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários, da Diretoria de Manutenção desta Agência (**ANEXO I a, b, c, d**), segue quadro de resultado da Fase de Habilitação do certame:

LOTES	EMPRESAS	RESULTADO
01	REVOGADO	
02 e 05	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	HABILITADA
	MODULUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
03 e 04	CONSÓRCIO PROJETO KALUNGAS - LÍDER: RUMO ENGENHARIA LTDA E CONSORCIADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

8. ANEXOS

8.1. Compõem o presente relatório, após análise das documentações de habilitações, os seguintes anexos:

LOTE 01 - REVOGADO

- 8.1.1. ANEXO I a) Parecer Técnico MA-GEMRU Análise de Qualificação Técnica - Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante (LOTE 01 AO LOTE 05) - (doc. sislog nº 191030);
- 8.1.1. ANEXO I b) Parecer Técnico MA-GEMRU - Relatório de Análise e Julgamento da Habilitação Técnica - FASE 1 (doc. sislog nº 191035);
- 8.1.1. ANEXO I c) Parecer Técnico MA-GEMRU/DMA - Solicitação de Revogação do LOTE 01 da Concorrência Eletrônica nº 022/2025 (doc. sislog nº 194092);
- 8.1.1. ANEXO I d) Ato de Revogação do LOTE 01 da Concorrência Eletrônica nº 022/2025 (doc. sislog nº 194250) e sua publicação Oficial (doc. sislog nº 195421);
- 8.1.2. ANEXO II a) Documentação de Habilitação no Sislog RUMO ENGENHARIA LTDA (Líder Consórcio) (doc. sislog nº 186327);
- 8.1.2. ANEXO II b) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio "Projeto Kalungas" RUMO ENG (Líder Consórcio) e ASTEC ENG (Consortciada) (doc. sislog nº 186330);
- 8.1.2. ANEXO II c) Documentação de Habilitação Complementar e Qualificação Técnica Consórcio RUMO e ASTEC (doc. sislog nº 186332);

- 8.1.2. ANEXO II d)** Consultas de Certidões e Sanções CEIS_CNEP_CEPIM_CNIS_CADIN_CADFOR_PCD_APRENDIZ e CNJ_CGU_TCU - Empresa RUMO ENG e Sócio(s) Majoritário(s) (doc. sislog nº 188055);
- 8.1.2. ANEXO II e)** Consultas de Certidões e Sanções CEIS_CNEP_CEPIM_CNIS_CADIN_CADFOR_PCD_APRENDIZ e CNJ_CGU_TCU - Empresa ASTEC ENG e Sócio(s) Majoritário(s) (doc. sislog nº 188065);
- 8.1.2. ANEXO II f)** Autenticidade e Validade de Certidões Fiscais e Trabalhista RUMO ENG (doc. sislog nº 188058);
- 8.1.2. ANEXO II g)** Autenticidade e Validade de Certidões Fiscais e Trabalhista ASTEC ENG (doc. sislog nº 188073);
- 8.1.3. ANEXO III a)** Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica RTA (doc. sislog nº 186333);
- 8.1.3. ANEXO III b)** Documentação de Habilitação Complementar RTA (doc. sislog nº 187969);
- 8.1.3. ANEXO III c)** Consultas de Certidões e Sanções CEIS_CNEP_CEPIM_CNIS_CADIN_CADFOR_PCD_APRENDIZ e CNJ_CGU_TCU - Empresa RTA e Sócio(s) Majoritário(s) (doc. sislog nº 187978);
- 8.1.3. ANEXO III d)** Autenticidade e Validade de Certidões Fiscais e Trabalhista RTA (doc. sislog nº 187983);
- 8.1.4. ANEXO IV a)** Documentação de Habilitação MODULUS (doc. sislog nº 187991);
- 8.1.4. ANEXO IV b)** Documentação de Habilitação Complementar - Qualificação Técnica LOTE 01 (doc. sislog nº 187996);
- 8.1.4. ANEXO IV c)** Documentação de Habilitação Complementar - Qualificação Técnica LOTE 02 (doc. sislog nº 188005);
- 8.1.4. ANEXO IV d)** Documentação de Habilitação Complementar - Qualificação Técnica LOTE 05 (doc. sislog nº 188010);
- 8.1.4. ANEXO IV e)** Consultas de Certidões e Sanções CEIS_CNEP_CEPIM_CNIS_CADIN_CADFOR_PCD_APRENDIZ e CNJ_CGU_TCU - Empresa MODULUS e Sócio(s) Majoritário(s) (doc. sislog nº 188039);
- 8.1.4. ANEXO IV f)** Autenticidade e Validade de Certidões Fiscais e Trabalhista (doc. sislog nº 188046).

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 30 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 30/05/2025, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75209821** e o código CRC **308B17C4**.



Referência: Processo nº 202400005040567

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 75209821